



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Projeto de Lei nº1.163 /2023

(Da Deputada Danielle do Vale)

**Institui a Semana Escolar de Combate à
Violência contra a Mulher, no âmbito do
Estado da Paraíba.**

Art. 1º Fica instituída a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A Semana estabelecida no caput deverá integrar o calendário anual de campanhas institucionais do Poder Executivo, devendo ser realizada preferencialmente no início do mês de outubro.

Art. 2º A **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher** compreende a realização de procedimentos a serem definidos pelo Poder Executivo do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **Casa de Epitácio Pessoa**, 13 de outubro de 2023.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

JUSTIFICATIVA

A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no âmbito do Estado da Paraíba, é uma iniciativa de extrema importância, pois é um problema grave e persistente em nossa sociedade, que afeta a vida de inúmeras mulheres em todo o mundo, independentemente de sua idade, raça, classe social ou origem étnica.

A conscientização e ação contra a persistente problemática da violência de gênero encontra respaldo em diversas leis nacionais que buscam proteger e promover os direitos das mulheres, entre as quais podemos citar a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), e a Lei nº 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de vítimas de violência sexual no sistema de saúde.

A Lei Maria da Penha, por exemplo, é um marco no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, estabelecendo medidas protetivas e orientando ações preventivas; já a lei do feminicídio acentua a gravidade dos crimes contra as mulheres, reconhecendo o contexto de violência de gênero como uma circunstância que agrava as penas; além disso, a Lei nº 12.845/2013 assegura o atendimento de qualidade para vítimas de violência sexual, incluindo o fornecimento de informações claras sobre seus direitos.

A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher é uma oportunidade para educar e conscientizar jovens sobre essas leis e seus princípios, preparando-os para serem cidadãos mais conscientes e ativos na promoção da igualdade de gênero.

É importante destacar ainda que a violência de gênero, em suas diferentes formas, compromete o pleno desenvolvimento das mulheres, limitando seu acesso a oportunidades educacionais, econômicas e sociais. O Estado da Paraíba, assim como o restante do Brasil, enfrenta desafios nesse sentido, e a conscientização nas escolas desempenha um papel fundamental na promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

Além disso, a violência contra a mulher tem impactos profundos na saúde física e mental das vítimas, onde muitas vezes, as mulheres que passam por tal situação enfrentam dificuldades em denunciar seus agressores, por medo, vergonha ou falta de informação.

Também é essencial considerar que a educação desempenha um papel crucial na desconstrução de estereótipos de gênero e na promoção da igualdade, onde buscamos com



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

esta lei, um oferecimento de uma plataforma para discussões abertas e esclarecedoras sobre questões de gênero, capacitando jovens a se tornarem agentes de mudança em suas comunidades. Isso é particularmente relevante em um contexto em que as estatísticas de violência contra a mulher continuam alarmantes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, pela relevante temática e importante debate.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 13 de outubro de 2023.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual